

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 31/2023**
DISPENSA Nº 26/2023

JUSTIFICATIVA: O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades e ações a que se propôs, especialmente por intermédio de seu Protocolo de Intenções, necessita adquirir as placas de inauguração necessárias para o funcionamento do PROCON nos municípios que aderiram ao Programa de Defesa do Consumidor. Atualmente, o CIDES já desenvolve em alguns municípios, o serviço de abertura, fiscalização e apoio determinados no programa do PROCON REGIONAL. Dessa maneira, para o funcionamento correto das unidades descentralizadas, e dentro dos requisitos legais se faz necessário a aquisição de placas de inauguração. Conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal e na Instrução Normativa nº7/2014 da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, as placas devem primar pelo princípio da impessoalidade, evitando qualquer indício de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Desta feita, como será inaugurado o PROCON em 2 (dois) municípios e ainda poderá ser feita placa para descerramento de projetos do consórcio CIDES como coleta seletiva, CIRRD, entre outros, faz-se necessário a aquisição das devidas placas, conforme descrito no objeto abaixo, para assegurar que o cidadão tenha ciência dos serviços públicos prestados. Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e entrega de placas de inauguração, sob demanda, referentes a serviços públicos, de acordo com a descrição do termo de referência.

Por meio desta, AUTORIZO a contratação do objeto da dispensa nas especificações abaixo:

FORNECEDOR: ARTE PLACAS PETRUCCI LTDA
CNPJ: 19.825.710/0001-89
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil)

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Confirmada a legalidade da dispensa do processo licitatório nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade pelo CIDES em adquirir o bem objeto desta Dispensa, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2023.


ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES